



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer técnico em conjunto nos termos do Art. 48 e Art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 26 de abril de 2024, que *“Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste”*.

I – HISTÓRICO

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Decreto Legislativo visa implementar a modalidade de licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, de forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Durante a tramitação regimental não foram apresentados Substitutivos ou Emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado para as Comissões Permanentes competentes para análise da matéria, ocasião em que durante reunião ordinária verificaram a legalidade, viabilidade e demais disposições pertinentes ao Projeto em apreço (Art. 40 e seguintes do Regimento Interno).

II - MÉRITO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Art. 33, I, “a”, e seguintes do Regimento Interno, analisou a conformidade material e formal do Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 26 de abril de 2024, concluindo o seguinte.

Parecer - Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 26 de abril de 2024

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228
camara@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul



Quanto à legitimidade para a propositura do Projeto, verifica-se inexistir qualquer vício de formalidade, posto que elaborado por parte legítima, conforme redação dos *Art. 30, I, II, da Constituição Federal; Art. 17, I, da Constituição Estadual; Art. 6º, Art. 12, I, II, Art. 31, III, Art. 45, I, Art. 47, VI, da Lei Orgânica e Art. 15, I, "a" 1, e Art. 197, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

Quanto à sua materialidade, verifica-se que o conteúdo do Projeto não afronta qualquer preceito ou princípio da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, ou qualquer outro dispositivo de Lei, pois trata da regulamentação dos procedimentos para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, nos termos do Art. 34 do Regimento Interno, verificou que o Projeto está em conformidade com a viabilidade financeira, seguindo as disposições legais e constitucionais que tratam da matéria.


Após análise conjunta do Projeto pelas Comissões Permanentes verificou-se que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros legais e diretrizes orçamentárias, estando apto a ser votado.

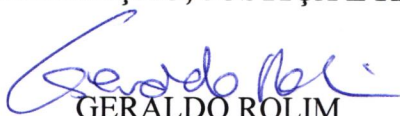
III – CONCLUSÃO


Diante do exposto, nos termos da fundamentação supracitada, as Comissões Permanentes que analisaram a matéria opinam pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 03 de 26 de abril de 2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


FREDERICO M. NETO
(Presidente)


GERALDO ROLIM
(Relator)


RAMÃO GOMES
(Membro)





COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

VAGNER TRINDADE

(Presidente)

EDSON T. BAGGIO

(Relator)

KALÍCIA DE BRITO

(Membro)